

ESTATUTOS

DO

GRUPO DE FOLCLORE E CULTURA DE PÓVOA E MEADAS

- CCD Nº. 3355 -

INSCRIÇÃO EM: 13 / 03 / 97

SEDE Rua do Mercado - Nº. Srª. da Graça de Póvoa
e Meadas - 7320 Castelo de Vide

DISTRITO DE: PORTALEGRE



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CARTÓRIO NOTARIAL DE MARVÃO

Rua Dr. António Matos de Magalhães

Telef. (045) 93101

7330 MARVÃO

NOTÁRIO:

Lic. Arménio de Assunção Rodrigues dos Santos

O Signatário *Ajudante* do Cartório Notarial de Marvão

CERTIFICA

PRIMEIRO: Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original

SEGUNDO: Que foi extraída neste Cartório do instrumento lavrado no dia *dois* de *Julho* de mil novecentos e *noventa e dois*, exarado de folhas *tres verso* a folhas *quatro verso* do livro de notas número *vinete e dois - B*

TERCEIRO: Que ocupa *sete* folhas, as quais têm aposto o selo branco deste Cartório, estão todas elas numeradas e por ele *Ajudante* rubricadas.

Marvão, *trinta* de *Janeiro* de mil novecentos e *noventa e seis*

CONTA:	
Art.º 17.º n.º 1 . . .	<i>300\$ 00</i>
Art.º 17.º n.º 2 . . .	<i>700\$ 00</i>
.....	\$ /
.....	\$ /
TOTAL . . .	<i>1.000\$ 00</i>
São : <i>mil</i>	<i>realdos</i>
Conferida e registada	
sob o n.º	<i>51</i>

Ajudante
Arménio de Assunção Rodrigues dos Santos

10/1
11/1

Constituições de Associações

45

— No dia dois de julho de mil novecentos e noventa e dois, no
Cartório Notarial de Minas, perante mim Paulo Lestine de
Figueiredo Bettercourt Medeiros Figueiro, notário do mesmo
Cartório, compareceram como subscritores:

— Antonio Fernando Viderra Lourenço, casado, natural da pe-
quena de Rivas e Meadas, concelho de Castelo de Vide;

— Maria Amélia Fidalgo Lopes Videira Lourenço, casada, natu-
ral da referida pequena de Rivas e Meadas;

— Elisabeth de Lorena Figueiredo Alves Azevedo, casada,
natural da pequena de São Sebastião da Pedreira, concelho
de Lisboa;

— Jorge José Filipe Azevedo, casado, natural de Moimim,
Lisboa;

— Maria José Botelho Bragança, solteira, maior, natu-
ral da dita pequena de Rivas e Meadas;

— Engenheira Maria Baubas Valente, solteira, maior, natural
da pequena de Montalvão, concelho de Nizé;

— Maria Guisina Simplicio Belo Simões Dias, casada, na-
tural da mencionada pequena de Rivas e Meadas;

— José Antonio Simões Dias, casado, natural da peque-
na de S. Lourenço, concelho de Lisboa;

— Maria do Rosário Cecília Rosa, casada, natural da au-
dida pequena de Rivas e Meadas;

— José Antonio Botelho Belo, casado, natural da mesma pe-

questão de Póvoa e Meadas ; e

— Música de lutas levante Tavares Sarmento, varado, retu-
nal da pesquisa de grande, unelto de Lisboa, todos
residentes naquela pesquisa, povos de Póvoa e
Meadas.

— Verifiquei a identidade dos entregantes por conhecimento
pessoal.

— Dissenam:

— Que constituiam uma associação denominada "GRUPO DE
FOLCLORE E CULTURA DE PÓVOA E MEADAS", que vai
ter a sua sede na Rue do Mercado, na indície preque-
ria e povos de Póvoa e Meadas, sendo seu objetivo
a promoção de Folclore e cultura e que se regere pelo
Estatuto que consta de um documento complementar, de-
boreado nos termos do número 2 do artigo 78º do Código
do Notariado e que fica a fazer parte integrante desta
escritura.

— Assim o entregaram.

— Arquivo: - o referido documento complementar.

— Exibiram: - o certificado de admissibilidade de denomina-
ção adoptada, em o referido objecto, expedido em 13
-01-1992 pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

— Esta escritura e o documento complementar que a este
que foram lidos aos entregantes e os mesmos explicou-
do o seu conteúdo, tudo em voz alta e na presença simul

Ed. 3
[Signature]

Lista de todos:

Antônio Fernando Videla Lima
 Lígia Amélia Fidalgo Lira Videla Lima
 Clisette de Conceição Gigenedo Alves Azev
 José José Felipe Azev
 Maria José Patrício Grausinho
 Engedec Maria Barbos Valente
 Maria Guiomar de Império Roberto Simões Dias
 José Antonio Simões Dias
 Maria do Rosário Cecília Foss
 José Antonio Batista Belo
 Maria de Lourdes Baralho Soares Bueno

A Tutela

Paula Cristina de Figueiredo e Leticia Mendes Figueiredo
 lista registrada sob o nº 393/2014.

Effectivos - São todos aqueles que participem de uma forma activa em todas as actividades da associação.

Auxiliares - Pessoas singulares ou colectivas que contribuem com uma quota para o grupo.

Honorários - São todas as pessoas singulares ou colectivas cujos serviços sejam considerados relevantes pela Assembleia Geral no campo das actividades que o grupo de Folclore e Cultura se propõem realizar

Artigo Sexto

São membros da associação: - a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Artigo Sétimo

A Assembleia Geral é constituída por todos os membros da Associação no pleno gozo dos seus direitos e é dirigida pela mesa da Assembleia Geral, constituída por um presidente e dois Secretários, sendo a sua convocação, competência e forma de funcionamento as presentes nas disposições legais aplicáveis nomeadamente nos artigos cento e setenta e cinco, digo setenta e dois e cento e setenta e cinco do Código Civil.

A Direcção é constituída por um presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um vogal, competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar devendo reunir-se pelo menos uma vez em cada mês.

O Conselho Fiscal é constituído por um presidente e dois vogais, competindo-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios e reunir-se-à pelo menos uma vez em cada trimestre.

Fls. 5
[Handwritten signature]

?

Doc. 22-B

Stacia Jose Brauchinho
Eugeacia Valente

Fls. 2

MGDias
Dias
Ramos
J. Belo
Mendes

rel

Doc. n.º 2
Els. 6
Els. 6

— Parágrafo Primeiro: - Todos os órgãos serão eleitos, em Assembleia Geral, por periodos de três anos, sendo sempre permitida a reeleição. —

— Parágrafo Segundo: - As obrigações decorrentes dos órgãos da associação não cessam com o termo do mandato, mas apenas no acto de posse dos seus sucessores. —

Artigo Oitavo

— Constituem património da Associação as quotizações e contribuições dos associados, as taxas cobradas pelos serviços prestados pela associação e ainda os subsidios, heranças, legados e doações, que lhe sejam feitos. —

Artigo Nono

— A associação considera-se vinculada pela assinatura de três dos elementos da Direcção, sendo sempre uma delas a do Tesoureiro, bastando em assuntos de mero expediente a assinatura de qualquer dos membros da Direcção. —

Artigo Décimo

— No que estes estatutos forem omissos regem-se as disposições legais em vigor sobre associações, nomeadamente os artigos cento e sessenta e sete a cento e oitenta e quatro do Código Civil e o regulamento interno a elaborar pela Direcção de acordo com o espirito destes Estatutos, e que o submeterão a apreciação da Assembleia Geral nos dois primeiros meses, após a respectiva tomada de posse. Emenda do : "convocação" "proceder" - Resumido : "presidenti"

"submeter" - Trocado : "e"

António Fernando Vieira Lourenço
Agacia Demitri Filidylis Videira Lourenço
Elisabeta de Conceição Espirado Alves Arroz
Jorge José Esteves Arroz

Fl. 7

Maria José Patício Grausinho

Engrácia Maria Barros Valente

Maria Guimardes Ribeiro Dias

José António Simões Dias

Maria do Rosário Paçilho Rosa

José António Batista Belo

Maria do Rosário Paçilho Rosa

A Retalho

Paula Cristina de Figueiredo e Silva